

**Política de Privacidade desde a
Concepção e por Padrão
(privacy by design e by default) da
ETIPI - Empresa de Tecnologia da
Informação do Piauí**

LGPDNOW
Julho/2025

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DESDE A CONCEPÇÃO E POR PADRÃO (PRIVACY BY DESIGN E BY DEFAULT) DA ETIPI

1. OBJETIVO

A presente Política tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades para assegurar que a privacidade e a proteção de dados pessoais sejam elementos fundamentais e estruturantes no desenvolvimento e operação de produtos, serviços, processos e sistemas da ETIPI. A Política reforça o compromisso institucional com a conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), promovendo práticas proativas e preventivas de governança em privacidade.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todos os agentes de tratamento sob a responsabilidade da ETIPI, incluindo seus colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros comerciais, consultores e quaisquer terceiros que atuem em nome da ou tenham acesso a dados pessoais por meio dela, devendo ser observada em todas as etapas do tratamento de dados pessoais, desde a concepção de iniciativas até sua efetiva execução e descontinuação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIOS NORTEADORES

A elaboração e implementação desta Política baseiam-se, principalmente:

- Na Constituição Federal (art. 5º, LXXIX), que assegura o direito fundamental à proteção de dados pessoais;
- Na LGPD, especialmente o §2º do art. 46; e
- Nos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

4. PRIVACIDADE DESDE A CONCEPÇÃO (PRIVACY BY DESIGN)

A proteção de dados pessoais deve ser incorporada desde as fases iniciais de qualquer produto, serviço, projeto, política ou processo que envolva dados pessoais.

A abordagem proativa visa antecipar e prevenir violações de privacidade, em vez de remediá-las. Assim, a segurança e a privacidade devem ser componentes centrais e não complementares. A implementação da Privacidade desde a Concepção (Privacy by Design) deve ser realizada por meio das seguintes etapas práticas:

- **Identificação de Dados Pessoais e Dados Sensíveis tratados:** Durante a fase de planejamento de um novo produto ou serviço, identifique quais dados pessoais serão coletados e processados;

- **Avaliação de Riscos e impacto à proteção de dados:** Realize uma avaliação de impacto à privacidade (PIA) para compreender os riscos associados à coleta e processamento dos dados;
- **Definição de Controles e Proteções:** Estabeleça controles para proteger a privacidade, como criptografia e acesso restrito a dados sensíveis;
- **Engajamento dos Interessados:** Envolver as partes interessadas no processo de desenvolvimento para entender as preocupações relacionadas à privacidade, a necessidade de coleta dos dados indicados;
- **Teste e Validação:** Teste o produto ou serviço com um foco na privacidade e obtenha feedback para ajustes necessários antes do lançamento e avaliação periódica dos controles implementados.

5. PRIVACIDADE POR PADRÃO (PRIVACY BY DEFAULT)

Todo sistema, produto ou serviço deverá garantir, por padrão, o maior nível possível de proteção de dados, sem que o titular precise adotar medidas adicionais para configurar sua privacidade.

A coleta e o uso de dados devem ser restritos ao mínimo necessário para o propósito legítimo, explícito e informado. As configurações padrão devem garantir que:

- Apenas dados estritamente necessários sejam tratados;
- O acesso aos dados seja limitado aos profissionais autorizados;
- Os dados não sejam compartilhados com terceiros sem base legal e transparência ao titular;
- Mecanismos de *opt-in* sejam implementados de forma clara e acessível ao titular.

6. DIRETRIZES OPERACIONAIS

- **Planejamento de Projetos:** Todos os projetos deverão contemplar a proteção de dados como um critério de viabilidade e sucesso, sendo obrigatória a realização de análise de impacto quando o tratamento puder gerar riscos relevantes aos direitos e liberdades dos titulares.
- **Ciclo de Vida dos Dados:** Os controles de privacidade devem estar presentes desde a coleta até o descarte dos dados, assegurando a rastreabilidade e auditabilidade das operações.
- **Segurança da Informação:** Devem ser adotadas medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. Isso inclui:
 - Políticas de controle de acesso e segregação de funções;
 - Registro e monitoramento de logs de acesso;
 - Uso de criptografia e backups seguros;
 - Políticas de resposta a incidentes com foco na mitigação e comunicação adequada aos titulares e à ANPD.

- **Engajamento de Terceiros:** A contratação de fornecedores e parceiros deve incluir cláusulas específicas sobre o cumprimento dos princípios de privacidade e proteção de dados, bem como prever mecanismos de auditoria e responsabilização. Fornecedores considerados críticos devem passar por due diligence específica.
- **Capacitação Contínua:** Os colaboradores devem ser periodicamente treinados sobre os princípios de proteção de dados, políticas internas, melhores práticas e atualizações legais.
- **Documentação e Registro de Operações:** Devem ser mantidos registros atualizados das atividades de tratamento (art. 37 da LGPD), especialmente os relacionados a dados sensíveis, crianças e adolescentes e transferências internacionais.
- **Gestão de Consentimento:** Sempre que o tratamento se basear no consentimento, este deverá ser livre, informado, inequívoco, e registrado de forma segura. O titular deverá poder revogar o consentimento a qualquer tempo, com facilidade equivalente à sua concessão.

7. MONITORAMENTO

A aplicação desta política será objeto de monitoramento constante para verificação de seu cumprimento

8. DA ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada nos canais internos e externos da ETIPI.

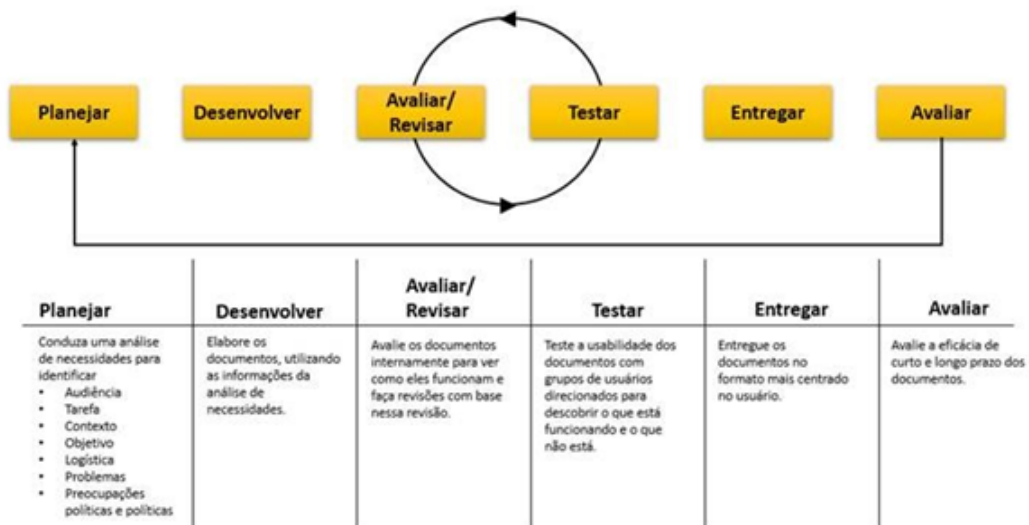
ANEXO I – MANUAL DO PROCEDIMENTO PRIVACY BY DESIGN

1. INTRODUÇÃO

Ao acessar à plataforma da LGPDNOW, através de login e senha, o usuário terá acesso à página inicial com todos os módulos da plataforma, incluindo o “Privacy by Design/Default”, conforme reprografia da tela abaixo:



À clicar na imagem do módulo “Privacy by Design/Default”, o usuário será direcionado a um módulo específico, que oportuniza o planejamento, avaliação, revisão e a implementação de medidas apropriadas de aprimoramento da privacidade técnica e organizacional que devem ser tomadas durante o desenvolvimento e/ou criação de novos produtos ou serviços, envolvendo as etapas listadas abaixo:



Nesse contexto, deve ser aberto um questionário de avaliação Privacy by Design a ser respondido pela área demandante para avaliação e definição sobre o prosseguimento e desenvolvimento do produto / aplicação.

As medidas disponibilizadas abrangem a determinação dos recursos de processamento e o próprio processamento de dados, dependendo das seguintes circunstâncias: estado da técnica em relação à medida a ser tomada, custos de implementação, natureza do processamento, contexto de processamento, finalidade do processamento e quaisquer riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

2. ETAPAS E PROCEDIMENTOS

2.1. Etapa 1: Início de Projeto ou Atividade com Dados Pessoais

- Identificar se haverá tratamento de dados pessoais;
- Designar responsável pelo projeto; e
- Notificar o DPO e o Comitê de Privacidade, quando existente o tratamento de dados pessoais;

2.2. Etapa 2: Avaliação Preliminar

- O responsável pelo projeto deverá preencher o questionário específico do módulo do Privacy by Design, disponível na plataforma LGPDNOW;
- O preenchimento deve ocorrer antes do desenvolvimento técnico e /ou contratual do projeto; e
- O responsável pelo projeto deverá preencher e encaminhar o questionário à Área de Compliance da ETIPI.

2.3. Etapa 3: Avaliação do Projeto

- A área de Compliance deverá analisar as respostas, solicitar esclarecimentos adicionais e emitir parecer prévio; e
- O Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais da organização deverá aprovar, formalmente, ou solicitar revisão, recomendando medidas de adequação, se necessário.

2.4. Etapa 4: Planejamento e Design de Solução

Deverão ser alinhados os projetos para que o produto/serviço observe os seguintes pontos:

- Incorporação de requisitos de privacidade/proteção de dados pessoais desde o início/criação, incluindo:
 - A elaboração da Política ou Aviso de Privacidade relacionado, quando necessário; e
 - Garantia de mecanismos de transparência e atendimento aos titulares dos dados pessoais.
- Adoção de configurações de segurança por padrão;
- Implementação de mecanismos de *opt-in* (em casos de consentimento), minimização e pseudonimização;
- Verificação de conformidade dos controles técnicos e administrativos; e

- Realização de testes de privacidade e segurança, validando a incorporação dos requisitos, documentando as intercorrências e implementando melhorias.

2.5. Etapa 5: Lançamento do Produto, Serviço ou Processo

Finalizado o produto, serviço ou processo, ele será lançado ao público.

2.6. Etapa 6: Monitoramento

O monitoramento é uma atividade vinculada à privacidade por padrão, que se observa durante a execução de um processo, produto ou serviço. É ela posta em prática e, para verificar, constantemente, se a privacidade e proteção dos dados pessoais está sendo respeitada, deve-se:

- Realizar auditorias periódicas e monitoramento de conformidade;
- Checagem dos requisitos de proteção de dados pessoais e segurança da informação; e
- Atualizar o Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD), sempre que houver alguma mudança significativa envolvendo o tratamento dos dados pessoais.

2.7. Etapa 7: Encerramento do Projeto/Produto/Serviço

O encerramento da atividade implica no término do tratamento dos dados pessoais, devendo ser observado o artigo 16 da LGPD, com vistas a:

- Garantir descarte seguro e rastreável dos dados, nos termos da Política de Retenção e Descarte; e
- Atualizar registros de atividades de tratamento.

3. CONCLUSÃO

A adoção dos princípios de *privacidade desde a concepção (privacy by design)* e *por padrão (privacy by default)* deve fazer parte de toda iniciativa de criação, atualização ou implementação de sistemas, processos ou técnicas que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Sempre que a ETIPI desenvolver, selecionar, implantar ou atualizar soluções que tratem dados pessoais, é essencial aplicar esses princípios desde as fases iniciais do projeto.

Além disso, operações de tratamento já existentes também devem passar por revisão e alinhamento com os requisitos de privacidade. Essa adaptação pode ser realizada no contexto da avaliação periódica obrigatória das operações de tratamento de dados. Quando for necessário substituir sistemas antigos, é importante avaliar previamente os impactos e custos envolvidos, realizar testes e garantir a continuidade da proteção aos dados pessoais durante todo o processo.

Implementar *Privacy by Design* de forma eficaz é um compromisso contínuo com a proteção dos titulares e com a conformidade legal, além de fortalecer a confiança nas soluções desenvolvidas pela organização.